

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **TECNOLINS COMÉRCIO E SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, denominada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Telecomunicações, e de outro lado, o **ASSINANTE Sr.(a)** _____ devidamente qualificado no termo de adesão nº _____ assinado em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Foram apresentados ao ASSINANTE determinados benefícios antes da contratação, tendo como contrapartida a FIDELIZAÇÃO pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados todas as condições relacionadas a esta FIDELIDADE, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.2 O ASSINANTE optou livremente pela percepção dos benefícios e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das penalidades decorrentes da fidelização contratual e da rescisão contratual antecipada, sendo-lhe facultado a celebração de um contrato sem a percepção de qualquer benefício.

1.3 O ASSINANTE declara estar ciente que passarão a vigorar os valores normais dos serviços contratados, ou seja, sem percepção de eventuais descontos concedidos à título de benefício, quando encerrar-se o prazo de fidelidade, a menos que o benefício seja renovado

1.4 O ASSINANTE declara, por meio da assinatura do respectivo documento, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela PRESTADORA, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO ASSINANTE

2.1 Conforme contrato formalizado entre as partes, a PRESTADORA concede ao ASSINANTE o seguinte benefício:

DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	Valor Original	Valor do Benefício	Valor final a pagar
<input type="checkbox"/> Velocidade			
<input checked="" type="checkbox"/> Equipamento			
<input type="checkbox"/> Desconto na Mensalidade			
Total dos Benefícios		R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FIDELIDADE CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento formaliza a **CONCESSÃO DE BENEFÍCIO** ao ASSINANTE, conforme descrito na Cláusula Segunda, que em contrapartida vincula-se contratualmente à PRESTADORA pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

3.2 Caso o ASSINANTE rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, deverá restituir à PRESTADORA o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do contrato, inclusive em casos de mudança de endereço sem viabilidade técnica, conforme fórmula abaixo:

$$VM = (VB/MF) \times MR$$

VM = Valor da multa;

VB = Valor total dos benefícios concedidos;

MF = Número total de meses de fidelidade;

MR = Número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA forma, em conjunto com o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES e acessórios, se houver, e o TERMO DE ADESÃO, formam um só instrumento e devem ser lidos e interpretados conjuntamente, sendo também título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

4.2 A PRESTADORA observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do assinante, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

Paracuru/CE, 31 de Janeiro de 2025.

Declaro que todas as informações constantes neste Contrato de Permanência foram lidas, entendidas e estão corretas, concordando com todas as cláusulas, benefícios, fidelidade e penalidades da rescisão antecipada.

TESTEMUNHAS:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Protocolo nº 82368 Livro nº A-004
 Fls. 878V Apresentado HOJE às 15:37 horas por TECNOLINS COMERCIO E SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
 Registrado HOJE Sob nº 11743
 Fls. 208 Livro B nº 61 indicado por ficha PARACURU - CE 07/02/2025

REGISTRO RTD E RCPJ
 PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
 Selo Tipo 11
 Nº ABL669613-E7J9

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM
 PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
 Selo Tipo 1
 Nº ABL678345-N6E9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
 Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
 Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO ASSINANTE

Velocidade
 Equipamento
 Desconto na Mensalidade
 Total dos Benefícios

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FIDELIDADE

Belª Mirna Maria Castelo Branco Dantas
 Notária e Registradora
 Iulia Castelo Branco Dantas de Oliveira
 Escrevente Substituta
 Marcilene Barbosa Gomes Feitosa
 Escrevente Autorizada

Nº Atendimento 20250207000015.
 Provimento 04/2023. Total Emolumentos R\$ 107,36. Total FERMOJU R\$ 11,61.
 Total Selos R\$ 8,38. Total ISS R\$ 0,00.
 Total FAADep R\$ 5,36. Total FRMP R\$ 5,36. Valor total R\$ 138,07. Selo ABL669613-E7J9 - Tipo 11. Selo ABL678345-N6E9 - Tipo 01. Códigos 006001 / 006013 / 005023. Válido somente com selos de autenticidade.

